de São Paulo, aos 04 de dezembro de 2018.

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (artigo 7°, § 2° da Lei n° 11.101/2005) com prazo de 10 dias para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei n° 11.101/2005), expedido nos autos da Falência de POSSE MÁQUINAS EIRELI-ME PROCESSO Nº 1110618-30.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte do Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP n° 98.628, nomeado Administrador Judicial nos autos do pedido de falência de POSSE MÁQUINAS EIRELI ME, foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, com prévio agendamento pelo e-mail possemaquinas2vfrj@gmail.com, podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). RELAÇÃO DE CREDORES (NOME E VALOR DO CRÉDITO) CRÉDITOS TRABALHISTAS ART. 83, INCISO I CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO, LIMITADOS A 150 (CENTO E CINQUENTA) SALÁRIOS-MÍNIMOS POR CREDOR, OS DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO E EQUIPARADOS: BEDIN, CROCETTI E ADVOGADOS ASSOCIADOS R$1.330,27. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS ART. 83, INCISO VI: KITO DO BRASIL COMÉRCIO DE TALHAS E GUINDASTES LTDA. R$ R$ 36.346,37; CHOICE IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - R$13.302,74. VALOR TOTAL DE CRÉDITOS POR CLASSE: CLASSE CREDORES TRABALHISTAS R$1.330,27. CLASSE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS R$49.649,11; TOTAL GERAL DA RELAÇÃO DE CREDORES R$50.979,38. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de dezembro de 2018.

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (artigo 7°, § 2° da Lei n° 11.101/2005) com prazo de 10 dias para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei n° 11.101/2005), expedido nos autos da Falência de SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (CNPJ nº 03.287.792/0001-15), MVS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME (CNPJ nº 05.974.693/0001-37) e SVS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (CNPJ nº 12.773.530/0001-51) GRUPO SABRO PROCESSO, PROCESSO Nº 1118071-13.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de Laspro Consultores Ltda., representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP n° 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial convolada em Falência de SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., MVS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME e SVS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. GRUPO SABRO (1118071-13.2015.8.26.0100), foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, solicitando agendamento no e-mail sabro.mvs.svs.2vfrj@gmail.com, podendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). RELAÇÃO DE CREDORES (NOME E VALOR DO CRÉDITO) CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS ART. 84, I: LASPRO CONSULTORES LTDA. R$75.023,00[1]. TOTAL DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS ART. 84, I: R$75.023,00. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS TRABALHISTAS ART. 84 V C/C ART. 83, I: ALESSANDRA DA SILVA FERREIRA R$4.000,00; ALISON MAIA FILGUEIRAS R$30.478,56; ANTÔNIA LUZIENEIDE DE LIMA R$17.000,00; ANTÔNIO PAULO BORGES R$2.000,00; CONCEIÇÃO PIMENTA DE CARVALHO FERNANDES R$8.000,00; DANIELA DE JESUS LIMA R$26.000,00; EBERSON RODRIGUES FERREIRA R$15.000,00; KARINI ANDRADE CADETE R$18.000,00; KÁTIA SIMONE FERREIRA DA SILVA R$22.847,58; LAÉRCIO FILGUEIRAS LEITE R$25.000,00; MARIA ANA VITAL R$17.000,00; MARIA ÂNGELA SILVA MORAIS R$1.586,14; MARIA CASTRO DA SILVA R$28.000,00; MARIA CONCEBIDA DA COSTA R$26.000,00; MARIA DAS GRAÇAS URQUIZA DE SOUSA R$5.000,00; MARIA DO SOCORRO RAMOS DA COSTA R$8.000,00; MARIA DO SOCORRO SANTOS R$8.000,00; MARIA LÚCIA TEIXEIRA GOMES R$20.000,00; MARIA MERCEDES VANZEI CASAROTO R$34.500,00; MARIA SIMONE DA SILVA R$15.000,00; MARIA VANGE MOTA DOS SANTOS R$23.000,00; MARISA FERREIRA R$16.000,00; MARLENE FRANCISCA DOS SANTOS BARBOSA R$25.000,00; MILENA DE SOUZA RIBEIRO R$45.000,00; NELCY RODRIGUES DE SOUZA R$12.000,00; PATRÍCIA MARIA DA SILVA R$24.000,00; PRISCILA DIAS R$22.000,00; RAIMUNDA ALVES CAVALCANTI MALAQUIA R$24.000,00; REGIANE APARECIDA DALVO R$36.000,00; ROSÂNGELA LIMA DE SOUZA R$9.000,00; ROSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS R$13.665,27; SANDRA APARECIDA RIBEIRO R$16.000,00; SHEILA DANTAS ROCHA R$15.000,00; SHIRLEI APARECIDA GONÇALVES R$34.589,54; SIDNALDO GOMES R$23.000,00; SIDNEI MANOEL DE CERQUEIRA R$25.000,00; SUELI DE SOUSA PIRES R$17.000,00; SUELLEN DE AZEVEDO JANOVITCH R$8.000,00; THAIS APARECIDA DA SILVA DIAS JORDÃO R$16.000,00; VAGNER REGINALDO ALVARES R$29.000,00; VALDINEIDE PEREIRA SANTOS R$24.000,00; VALDIRA MARIA DA SILVA R$16.774,37; VALQUÍRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES R$20.000,00; VANIA RODRIGUES DA SILVA R$12.189,78; VERA LÚCIA DA SILVA BRITO R$40.000,00; WESLAINE NOGUEIRA R$14.000,00. TOTAL DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS TRABALHISTAS ART. 84 V C/C ART. 83, I: R$891.631,24. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS ART. 84 V C/C ART. 83, VI: APTAR SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS LTDA R$33.521,68; BANCO DAYCOVAL R$252.128,30; DALILA TEXTIL LTDA R$92.454,89; MALHARIA BRASIL LTDA R$25.071,44; OR ROMA TEXTIL LTDA R$14.433,63; SANTA INES MALHARIA SANTA INES LTDA R$329.829,75; STICLE DUBLAGEM E COMERCIO DE TECIDOS LTDA R$110.035,38. TOTAL DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS ART. 84 V C/C ART. 83, VI: R$857.475,07. CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL ART. 83, IV: 2 H N COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME R$19.311,51; ASSIM COMERCIO DE EMBALAGENS - GUSTAVO CODONHO - ME R$7.169,85; BORGHI ESTAMPARIA LTDA ME R$1.259,85; CONFECCOES TREFIE LTDA- ME R$405,92; D'ANGELO TEXTEIS ME R$3.293,34; FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TRANSFER SUBLIMATICO LTDA ME R$21.824,45; FORMULA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA ME R$6.312,76; GERIVAN DE JESUS MOTA ME R$7.743,09; RIVERSIDE CONFECÇOES LTDA ME R$18.527,86; TATONKA CONFECCOES LTDA ME R$42.304,68. TOTAL DE CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL ART. 83, IV: R$128.153,31. CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO GERAL ART. 83, V[2]: DALILA TEXTIL LTDA R$92.454,89; STICLE DUBLAGEM E COMERCIO DE TECIDOS LTDA R$11.665,31. TOTAL DE CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO GERAL ART. 83, V: R$104.120,20. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS ART. 83, VI: AÇÃO ALPINA LTDA R$2.330,26; ADINA INDUSTRIA E COMERCIO DE FECHOS LTDA R$10.692,16; ADMA EMBALAGENS LTDA R$2.304,71; BATURROS CONFECCOES E IMPRESSOS LTDA R$7.955,98; BANCO DO BRASIL S/A R$2.000.659,74;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIA MELO ALVES MARTINS, liberado nos autos em 17/12/2018 às 18:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1118071-13.2015.8.26.0100 e código 625EE3B.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A R$1.610.961,87; BIG PLAST COM DE EMBALAGENS LTDA R$15.687,28; CALVO COML IMP E EXP LTDA R$2.856,45; CAVEMAC IND COM DE MAQ E EXPORTADORA LTDA R$3.461,27; COATS CORRENTE LTDA R$5.113,46; COMERCIAL DE ZIPPERS E ARMARINHOS 25 LTDA R$3.713,22; COMPACTO EMBALAGENS EIRELI R$19.825,07; COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES R$4.656,02; CYKLOP DO BRASIL EM BALAGENS S/A R$4.692,87; DALILA TEXTIL LTDA R$1.270.641,28[2]; DOPTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA R$186.276,79; ESTYLO FORTE IND E COM DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA R$3.778,64; FIORELLA PRODUTOS TEXTEIS LTDA R$2.685,07; GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRT. E INFOR. LTDA R$17.189,00; GRAFICA E FOTOLITO R$17.586,73; GRAFICA DO DHARMA LTDA R$63.547,98; HACO ETIQUETAS LTDA R$5.393,83; HERKULIZADO PLAST.TEXTEIS LTDA R$24.990,51; INDUSTRIA E COM DE MALHAS RVB LTDA R$237.063,18; INDUSTRIA TEXTIL APUCARANA R$1.921,34; ITAU UNIBANCO S/A R$2.871.653,43; J.C.M. CONFECÇÕE LTDA R$98.718,29; JAMEF TRANSPORTES LTDA R$3.688,75; LINHAS SETA LTDA R$8.299,91; LITORAL COMERCIO EXTERIOR LTDA R$20.228,44; MALHARIA TRITEX LTDA R$8.986,97; MI2 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA R$495.864,95; OESTE - COMERCIAL OESTE DE AVIAMENTOS LTDA R$7.722,00; PUNCH MASTER DES. BORD. CONF. SERV. LTDA R$17.532,01; R C HONORIO & OLIVEIRA LTDA R$111.771,53; RTS NOTE COM DE PRODUTOS DE INRORMATICA LTDA R$1.415,00; SANTIL COMERCIAL ELETRICA EIRELI R$902,04; SOCKS CO SIQUEIRA & FREITAS CONF. IND. E COM. LTDA R$11.937,39; SUNTECH SUPPLIES IND. E COM. DE PROD. OTICOS E ESPOR. LTDA R$1.862.113,63; TECELAGEM PANAMERICANA LTDA R$4.560,52; TECHNOS DA AMAZONIA IND COM R$10.533,55; TECKOL TEXTIL LTDA R$12.022,87; TEXTIL TECNICOR LTDA R$21.515,77; VICUNHA TEXTIL S/A R$70.656,89; WELTTEC COMERIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA R$21.047,55; XTIL CANATIBA LTDA R$1.891,42. TOTAL DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS ART. 83, VI: R$11.189.047,62. TOTAL DE CRÉDITOS: R$13.245.450,44. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de dezembro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, ART. 99, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE NEAPOLIS VIAGENS E TURISMO LTDA (EXTENSÃO DA FALÊNCIA)., CNPJ Nº 05.437.502/0001-06. PROCESSO N. 1032754-13.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença de extensão dos efeitos falimentares proferida em 31/10/2018, decretou a falência da sociedade Neapolis Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CPJ sob o n° 05.437.502/0001-06, como a seguir transcrita: Vistos. 1 - Narra a Administradora Judicial que compareceu ao local indicado como sede da empresa Neapolis, à Rua Apeninos 930, Paraíso/SP, no dia 24/10/2018, em horário comercial e lá foi recepcionada pelo porteiro do estabelecimento, Sr. Raphael. Quando indagado sobre o funcionamento da referida empresa, o porteiro informou que trabalha naquele local há mais de 2 (dois) anos e nunca soube de quaisquer atividades empresariais por ela exercidas. Compareceu na residência do Sr. Liano Eugênio Lippert da Costa (1° sócio) e Sr. André Demócrito Papazanakis (2º sócio) e lá colheu suas declarações sobre as atividades comerciais exercidas pela empresa Neapolis Viagens e Turismo Ltda. (Doc. 01). Ao serem indagados sobre a situação comercial da empresa Neapolis, os sócios informaram que ela encerrou suas atividades em meados de 2015, de forma simultânea as demais empresas do grupo societário - Grécia e Turquia (fls. 136), devido à forte crise financeira instalada no mercado turístico. No mais, quando questionado sobre a possível formação de grupo econômico entre a Massa Falida a empresa Neapolis, bem como a aplicação do instituto da extensão dos efeitos da falência, os sócios esclareceram que, tanto a empresa Falida Grécia Operadora de Turismo Ltda., Turquia Operadora de Turismo Ltda. e Neapolis Viagens e Turismo Ltda., atuavam conjuntamente, com mesmo quadro de funcionários e clientes, inclusive no mesmo endereço, não se opondo então à extensão dos efeitos falimentares face a empresa Neapolis. Ante o exposto, presentes os requisitos legais, estendo a falência à Neapolis, Neapolis Viagens e Turismo Ltda., inscrita sob o CNPJ/MF de n° 05.437.502/0001-06, representada pelos mesmos sócios/administradores: André Demócrito Papazanakis, nacionalidade brasileira, CPF: 130.118.768-27, RG: 16.261.482-2 - SP, residente à Rua Tutoia, 978, apto 64, Vila Mariana, São Paulo - SP, Cep 04007-005, e Liano Eugenio Lippert da Costa, nacionalidade brasileira, CPF: 747.858.500-00, RG 37.431.134-1 - SP, residente à Rua Luis Filgueira Souto, 462, Parque Sao Domingos, São Paulo - SP, Cep 05122-080. Mantenho o administrador judicial já nomeado, que deverá realizar as diligências a seu cargo, bem como as comunicações na forma da lei. Int. Advogados(s): Tiago Santos Mello (OAB 239994/SP), Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP), Filipe Marques Mangerona (OAB 268409/SP), Aloisio Costa Junior (OAB 300935/SP), Pedro Henrique Vianna Barbosa (OAB 172675/RJ). P.R.I. FAZ SABER TAMBÉM que a Falida não apresentou a sua relação de credores. FAZ SABER AINDA que foi marcado o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores apresentem suas divergências ou habilitações de crédito, nos termos do art. 7º § 1º da Lei 11.101/2005, a serem entregues DIRETAMENTE à Administradora Judicial, preferencialmente através do e-mail contato@brasiltrustee.com.br, podendo também apresentar pelos Correios ou pessoalmente em seu escritório, situado na Rua Coronel Xavier de Toledo, 210, conjuntos 74 e 83, República/SP, CEP: 01048-00, no horário comercial. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de dezembro de 2018.

EDITAL DO QUADRO GERAL DE CREDORES (ART. 18, CAPUT, E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE IRMÃOS Cesar Indústria e Comércio Ltda., PROCESSO Nº 0032637-93.2003.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou puderem se interessar, em especial aos credores, expedido nos autos da FALÊNCIA de IRMÃOS CESAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., que, a Administradora Judicial nomeada F.REZENDE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ n. 19.752.868/0001-76, por seu representante Frederico Antonio Oliveira de Rezende, OAB/SP 195.329, juntamente com sua equipe contábil, nos termos do artigo 18, caput e parágrafo único da Lei nº 11.101/05 consolidou o Quadro Geral de Credores. São os credores e respectivos créditos em suas respectivas classes: RESERVA DE CRÉDITO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO Procuradoria da Fazenda Nacional R$ 888.923,40; SUBTOTAL RESERVA DE CRÉDITO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO R$ 888.923,40; CLASSE TRABALHISTA: Alessandro Francisco dos Santos Machado R$ 10.423,04; Aristides Lima dos Santos R$ 42.637,48; Abel Campelo da Silva R$ 39.709,71; Adalberto Gomes da Silva R$ 39.566,14; Adely Manoel Gomes R$ 45.000,00; Adevahy Andrade dos Santos R$ 45.000,00; Adilson da Costa Almeida R$ 41.730,72; Agenor Bandeira de Carvalho R$ 45.000,00; Aguimarinho Ferreira de Andrade R$ 45.000,00; Aguimarinho Ferreira de Andrade R$ 17.283,26; “Ailton

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIA MELO ALVES MARTINS, liberado nos autos em 17/12/2018 às 18:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1118071-13.2015.8.26.0100 e código 625EE3B.